

EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025	
PROCESSO DE COMPRA:	1051005 80/2025
CONTRATANTE:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
OBJETO:	Aquisição de 37 (trinta e sete) conjuntos de uniformes , sendo 33 (trinta e três) conjuntos de uniformes masculinos e 4 (quatro) conjuntos de uniforme femininos , para os integrantes do Gabinete de Segurança Institucional -GSI do Tribunal de justiça Militar do Estado de Minas Gerais, sob a forma de entrega integral, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 153.195,70 (cento e cinquenta e três mil cento e noventa e cinco reais e setenta centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla, conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência.
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
22/08/2025	10:00 HORA(S)
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.compras.mg.gov.br e www.tjmmg.jus.br , link “Licitações”, telefones (31) 3274-1566	

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
- 7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
- 8. DA HABILITAÇÃO
- 9. DOS RECURSOS
- 10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
- 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 13. DA CONTRATAÇÃO
- 14. DA SUBCONTRATAÇÃO
- 15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
- 16. DO PAGAMENTO
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

Anexos

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO III - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA RES. CNJ Nº 7, DE 18/10/2005
- ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS** realizará licitação na modalidade **pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto, com fornecimento integral**, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de **37 (trinta e sete) conjuntos de uniformes**, sendo **33 (trinta e três) conjuntos de uniformes masculinos** , compostos cada um por: 2 (dois) paletós, 2 (duas) calças sociais, 2 (duas) camisas de manga longa, 2 (duas) gravatas, 1 (um) cinto social e 1 (um) par de sapatos sociais; e **4 (quatro) conjuntos de uniforme femininos**, compostos, cada um, por: 2 (dois) blazer/paletó, 2 (duas) calças sociais, 2 (duas) camisas manga longa, 1 (um) cinto social e 1 (um) par de sapatos sociais, para os integrantes do Gabinete de Segurança Institucional - GSI do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras MG, na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
- 3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
- 3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
- 3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no Portal de Compras MG.
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.
- 4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, disponível no Portal de Compras MG. Link: https://compras.mg.gov.br/wp-content/uploads/manual-pregao-e-concorrencia-fornecedor_v1-010224.pdf
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
- 4.3.1. não se aplica no caso de licitação para a aquisição de bens em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.
- 4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
- 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

- 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 4.5. Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.
- 4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedoros.
- 4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.
- 4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.5.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.
- 4.5.6. O licitante se responsabiliza:
- 4.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.
- 4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.
- 4.7. Não poderão participar desta Licitação as empresas que:**
- 4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:
- 4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;
- 4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.4.8. Empresas reunidas em consórcio;
- 4.7.4.9. Possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação neste Tribunal, nos termos do art. 2º, inciso VI da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça;
- 4.7.4.10. Possuam, em seu quadro funcional, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, nos termos do art. 3º da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:
 - 5.1.1. a marca e o modelo, se for o caso;
 - 5.1.1.1. outros documentos que comprovem que o produto ofertado atende às características técnicas mínimas do termo de referência.
 - 5.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
 - 5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
 - 5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os produtos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras MG, as seguintes declarações:
 - 5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
 - 5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
 - 5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
 - 5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.7.5.3. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.7.5.4. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que usufruem do benefício de isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote, representado pelo menor valor total**.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de R\$ 100,00 (cem reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração desta etapa.

6.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos descritos acima, o Pregoeiro, poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na busca pelo melhor preço.

6.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.3. Na hipótese de não haver novos lances durante a prorrogação automática, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.7.5. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por não ofertar nenhum lance no sistema.

6.7.6. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Do empate ficto

6.11.1. Considerando que não há itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Do empate real

6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

6.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO(Consultas já integram a certidão	SIM	NÃO

Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/	consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo Federal, de acesso gratuito, disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. conter vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

7.5. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Da apresentação de amostras:

7.13.1. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar amostra para a realização dos testes necessários à verificação do atendimento das especificações definidas no Anexo I – Termo de Referência.

7.13.2. Devem ser observadas as especificações detalhadas dos procedimentos e os critérios da avaliação dispostos no item 1.2 e 1.5 do Anexo I - Termo de Referência.

- 7.13.3. A data e local onde será realizada a avaliação técnica da amostra serão divulgados no Portal de Compras, sendo facultada a presença de todos os fornecedores participantes.
- 7.13.4. A unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência indicará a equipe técnica que realizará a análise da amostra, cabendo a esta avaliar os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.13.5. O parecer da equipe técnica, contendo o resultado da avaliação das amostras, será divulgado a todos os participantes interessados por meio do Portal de Compras.
- 7.13.6. No caso de não entregar a amostra no prazo, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será desclassificada.
- 7.13.7. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao CAGEF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
- 8.3.1. Habilitação Jurídica:**
- 8.3.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).
- 8.3.1.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- 8.3.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- 8.3.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.
- 8.3.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 8.3.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 8.3.1.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.3.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 8.3.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.3.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.3.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei e perante a Fazenda Estadual de MG.
- 8.3.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- 8.3.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.3.2.3.3. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.
- 8.3.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

8.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.3.4. Qualificação Técnica:

8.3.4.1. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto deste edital e do termo de referência, por meio da apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3.4.1.1. Os atestados deverão conter:

8.3.4.1.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

8.3.4.1.1.2. Local e data de emissão.

8.3.4.1.1.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

8.3.4.1.1.4. Período da execução da atividade.

8.3.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

8.14. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

8.15. Declarações:

8.15.1. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as declarações abaixo:

8.15.1.1. Declaração nos termos da Resolução n. 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça (Modelo no ANEXO este Edital).

8.15.1.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.16. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.

8.17. Constando do CRC qualquer documento com o prazo de validade vencido, será assegurado ao fornecedor o direito de encaminhar o documento via e-mail, no prazo máximo informado no item acima.

8.18. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

8.19. A apresentação do CRC não dispensa a apresentação:

8.19.1. do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e instrumento público ou particular de procuração, se for o caso;

8.19.2. dos documentos de qualificação técnica;

8.19.3. das declarações exigidas no item 8.15.1.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail licitacao@tjmmg.jus.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras/MG, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais - SEI/TJMMG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais - SEI/TJMMG, por meio do link https://sei.tjmmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, e clicar em "Clique aqui para se cadastrar".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail licitacao@tjmmg.jus.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/TJMMG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto exclusivamente para a realização de ajustes posteriores das peças (masculinas e femininas), quando necessários. A subcontratação deverá utilizar, obrigatoriamente, o mesmo tecido especificado no contrato, garantindo a uniformidade e a qualidade do produto final. A empresa contratada permanecerá integralmente responsável pela execução e entrega do objeto contratual.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I- Termo de Referência.

16.2. O pagamento será efetuado, em parcela única, através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

16.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.4 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.6. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo CONTRATANTE.

16.7. O documento fiscal deverá ser emitido pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

16.8. Nenhum pagamento será efetuado no ato da prestação dos serviços ou fornecimento.

16.9. O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução do serviço ou fornecimento.

16.10. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

16.11. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

16.12. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo TRIBUNAL, em nenhuma hipótese, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.

16.13. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

16.14. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da prestação dos serviços.

16.15. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

16.16. Devido às normas legais, para que o Tribunal realize o pagamento, o Fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura indicando o tipo de serviço fornecido e contendo discriminação clara e precisa do objeto, considerando os seguintes tipos de documento fiscal:

16.16.1. Produtos: somente Nota Fiscal ELETRÔNICA.

16.16.2. Serviços: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou Nota Fiscal de Serviços Série A.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

17.2. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

17.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.7. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, esses deverão ser comunicados ao Presidente para avaliar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, nos termos do disposto na Resolução n. 244, de 19 de maio de 2021 - TJMMG, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.8. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

17.8.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

17.8.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.8.3. Der causa à inexecução total da contratação;

17.8.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.8.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.8.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.8.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.8.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

17.8.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

17.8.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.8.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.8.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

17.9. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.9.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.9.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 17.8.2 a 17.8.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.9.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 17.8.8 a 17.8.12, bem como nos subitens 17.8.2 a 17.8.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

17.9.4. Multa:

17.9.4.1. Moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.9.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 17.8.1 a 17.8.3, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do serviço não prestado, no caso de entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

17.9.4.3. Compensatória no valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor da nota fiscal, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente.

17.10. As sanções previstas nos subitens 17.9.1, 17.9.2 e 17.9.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.12. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.13. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.16. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

17.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.16.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.16.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

17.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

17.18. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.19. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.21. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus Anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO DE EDITAL III- MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA RES. CNJ Nº 7, DE 18/10/2005.

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO.

Belo Horizonte/MG, *data registrada no sistema.*

Desembargador Jadir Silva
Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE
28/07/2025	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDENCIA / DIRETORIA /UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Danielle Sueli Ventura	Gabinete de Segurança Institucional - GSI
Nome: Maurício de Jesus Martins Júnior	

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **37 (trinta e sete) conjuntos de uniformes**, sendo **33 (trinta e três) conjuntos de uniformes masculinos** , compostos cada um por: 2 (dois) paletós, 2 (duas) calças sociais, 2 (duas) camisas de manga longa, 2 (duas) gravatas, 1 (um) cinto social e 1 (um) par de sapatos sociais; e **4 (quatro) conjuntos de uniforme femininos**, compostos, cada um, por: 2 (dois) blazer/paletó,

2 (duas) calças sociais, 2 (duas) camisas manga longa, 1 (um) cinto social e 1 (um) par de sapatos sociais, para os integrantes do Gabinete de Segurança Institucional -GSI do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

- 1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.
- 1.2.3. As especificações e quantidades estimadas dos produtos estão distribuídas em **Lote Único**, como a seguir:

1.2.3.1 Item 01: Conjunto Masculino composto por 06 (seis) tipos peças: paletós, calças, camisas, gravatas, cinto e sapato, conforme quantidades e especificações abaixo:

ITEM 01 - UNIFORMES MASCULINOS									
Lote	Item	Peça de Roup	Cod Item SIAD	Descrição do Item SIAD	Complementação do item CATMAS	Unidade de aquisição/Medida	QTD	Valor Un(R\$)	Valor Total (R\$)
01	A	Paletó Masculino	84050217	BLAZER MASCULINO - MATERIA-PRIMA: POLIESTER; COR: PRETA; MODELO: SOCIAL; TAMANHO: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO; ABERTURA FRONTAL: FECHAMENTO DE BOTOES (COD : 001855603)	Paletó - Corte Italiano em modelagem confort em tecido super tropical classic composto por 65% poliéster e 35% lã penteada, peso da gramatura 162 g/m², admitindo-se variação de ± 10 %, forrado com tecido 100% poliéster na cor correspondente, com crina em manta acrílica colante para reforço de peito, forrada com feltro na parte de trás, lapela estreita, em formato “notched” (recorte triangular), com mais ou menos 5 a 7 cm em sua parte mais larga, toda pespontada, ponto picado, com entretela; fechado na frente por 02 (dois) botões de massa T-32 de quatro furos, medindo 20 mm, com caseado; ombros bem estruturados reforçados com manta acrílica sem colante, ombreiras embutidas em poliéster e algodão; manga forrada com tecido 100% poliéster na cor correspondente, com 04 botões de massa T-24 em cada punho, com caseado falso; vista interna redonda francesa e ponto picado contrastando com o forro; 06 (seis) bolsos forrados em tecido 100% poliéster na cor correspondente ao terno ou preto, sendo 01 (um) bolso “Chest” na parte superior externa do lado esquerdo, na altura do peito, onde vai o lenço, com vista larga de 2,5 cm de largura, admitindo-se variação para mais ou menos conforme tamanho do paletó; 02 (dois) bolsos com abas/portinhola, conhecido como “flap”, na parte inferior externa do paletó, um do lado direito e outro do lado esquerdo, com portinhola medindo de 5 a 6 cm de largura, admitindo-se variação para mais ou menos conforme tamanho do paletó; 02 (dois) bolsos internos “jetted” ou “double besom”, ou ainda “slash”, com acabamento em seu contorno tipo moldura, uma em cima e a outra embaixo da entrada do bolso, sem aba nenhuma por fora, um na parte superior interna, lado esquerdo e outro do lado direito, este fechado por um botão com aleta em forma de triângulo e caseado; 01 (um) bolso pequeno interno “double besom” ou “slash”, embutido, na parte inferior do lado esquerdo; fenda dupla na parte de trás do paletó com costura vertical na união dos traseiros.Cor: Preta.	Unidade	66	R\$ 1.100,00	R\$ 72.600,00

B	Calça Masculina	84050039	CALÇA MASCULINA - MATERIA-PRIMA: POLIESTER; MODELO: SOCIAL; TAMANHO: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO; DETALHES: COS PORTICO ENTRETELADO; COR: PRETA (COD :001855557)	Calça social - Corte Italiano, reta, sem pregas, em tecido super tropical classic composto por 65% poliéster e 35% lã penteada, peso da gramatura 162 g/m², tecido idêntico ao do paletó, admitindo-se variação de $\pm 10\%$, com 02 (dois) bolsos tipo faca na frente (lados esquerdo/direito), forrados com tecido 100% poliéster na cor correspondente; 02 bolsos traseiros (lados esquerdo/direito) “double besom” com acabamento em seu contorno tipo duas molduras, uma em cima e a outra embaixo da entrada do bolso, sem aba nenhuma por fora, forro de bolso 67% poliéster e 33% algodão ou 55% poliéster e 45% algodão na cor preta; forro de cós 67% poliéster e 33% algodão ou 55% poliéster e 45% algodão, presos por 01 botão de massa T-24 e caseado; 06 (seis) a 08 (oito) passadores para cinto, admitindo-se variação para mais ou menos conforme tamanho da calça, mas tendo o mínimo de 06 (seis) passadores; zíper em nylon com trava automática, 18 cm, admitindo-se variação para mais ou menos conforme tamanho da calça; cós postiço, forro de cós montado na cor do tecido preta; cós de 40mm(A), admitindo-se variação para mais ou menos conforme tamanho da calça; com extensão em forma de bico fechável por gancho metálico e 01 botão na extensão, parte interna com extensão com casa de olho preso com 01 botão de massa T-24 também para fechamento; aviamentos na cor do tecido e linha 100% poliéster.Cor: Preta	Unidade	66	R\$ 494,00	R\$ 32.604,00
C	Camisa Masculina	84050110	CAMISA MASCULINA (COD :000262510)	Camisa masculina - tipo social, mangas longas, confeccionada em tecido misto, com composição de algodão entre 48% e 75% , sendo o restante formado por poliéster e/ou elastano. O tecido deve ser resistente a encolhimento após as lavagens., que apresente resistência ao desbotamento, tipo passa fácil, maquetada, trabalhado (não liso), gramatura entre 140g/m² e 160g/m² , sem transparecer o corpo, fechamento dos punhos com botões T-18; um bolso externo frontal, na altura do peito do lado esquerdo; colarinho social com base e reforço entretelado; gola com entretela, pala dupla e palheta, sem botões; pala com 02 panos (dupla); fralda recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; ombro com costura embutida, pespontada na extremidade; abertura frontal com abotoamento feito por 07 botões T-18, na cor do tecido; aviamentos na cor do tecido.Cores – Cinza , em tom claro. A porcentagem de algodão deve ser superior à de qualquer outra composição.	Unidade	66	R\$ 268,70	R\$ 17.734,20
D	Gravata	84400048	GRAVATA MASCULINA - TIPO: VERTICAL; MATERIA PRIMA: JACQUARD;(COD :001030744)	Gravata Semi-slim, em tecido jacquard, 100% poliéster; 1200 fios, entretela grossa de 5,5 cm a 8 cm na parte mais larga e 2,5 cm a 4 cm na parte mais estreita, 1,51 m de comprimento (tolerância de até 10% para menos); passantes duplos.Cor - Vermelha , em tom bordô.	Unidade	66	R\$ 79,95	R\$ 5.276,70
E	Cinto	84400021	CINTO MASCULINO - MATERIA-PRIMA: 100% COURO BOVINO LEGITIMO NAO RECONSTITUIDO; TAMANHO: CONFORME	Cinto Social – Fabricado em material 100% de couro, dupla face, medindo 3,5 cm de largura; Cor: Preta; Fivela metálica ajustável, giratória e removível, possibilitando o corte de parte do cinto caso necessite de ajustes; Acabamento de primeira	Unidade	33	R\$ 140,00	R\$ 4.620,00

				SOLICITACAO DO ORGAO; LARGURA: 3 A 3,3 CM; COR: (COD :001524992)	qualidade, voltado principalmente à costura adequada e resistência do material; Etiquetagem conforme Portaria Nº 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO.cor - Preta				
F	Sapato	84300027		SAPATO MASCULINO - MATERIA-PRIMA: COURO LEGITIMO; COR: PRETA; MODELO: SOCIAL COM CADARCO; TAMANHO: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO/ENTIDADE(COD :001633082)	Sapato Social- Próprio para uso diário, esteticamente adequado para uso com traje de passeio masculino completo, de amarrar, com cadarço de 4 (quatro) furos, 100% couro legítimo com acabamento vegetalizado e pré amaciado; Em couro liso ou com detalhe na cor Preta; Solado de borracha em gel com tecnologia de absorção de impacto Pro Shock Z2 ou equivalente; Calcanheira forrada em couro legítimo, espumada em P.U que facilite a absorção natural de transpiração; Palmilha em poliuretano recoberta por tecido e confeccionada em espuma, não deformável, com sistemas de amortecimento frontal e traseiro, própria para longos períodos de permanência em pé e prevenção de calosidades; Colarinho espumado; Palmilha com tecnologia antimicrobiana; Forro suador em curcel; Embalados em caixa própria, contendo especificação do produto, tais como: material utilizado na confecção, numeração e procedência.Cor - Preta	Unidade	33	R\$ 315,00	R\$ 10.395,00
Observações				a) Todas as mercadorias descritas nas ordens A, B, C, D deverão conter etiquetas que atestem a composição do tecido, com o CNPJ do fabricante, e etiquetas de tamanho, marca e instrução de lavagem, conforme determinação do INMETRO.b) As mercadorias descritas nas ordens A, B, C, D, E, F deverão ter tamanhos variados de acordo com as medidas dos usuários.c) É vedado diferença entre tecido, material e tonalidade entre as peças.d) A porcentagem de algodão na composição do tecido da camisa social manga longa(masculina /feminina) deve ser superior à de qualquer outro componente isolado (poliéster ou elastano) ou à soma de ambos (poliéster e elastano).					

1.2.3.2. Item 02: Conjunto Feminino composto por 05 (cinco) peças: Blazers, calças, camisas, cinto e sapato conforme quantidades e especificações abaixo:

ITEM 02 - UNIFORMES FEMININOS									
Lote	Item	Peça de Roup	Cod do Item SIAd	Descrição do item CATMAS	Especificações	Unidade de aquisição/Medida	QTD	Valor Un(R\$)	Valor total (R\$)
01	G	Blazer/Paletó Feminino	84100222	BLAZER FEMININO(COD :000377309)	Blazer feminino - modelo clássico, na cor preta, confeccionado em tecido 90% poliéster e 10% elastano, gramatura de 190g/m² a 210g/m², admitindo-se variação de ± 10%, medidas de acordo com o manequim do usuário. Modelo corte de blazer clássico social com gola de alfaiate forrada do próprio tecido; 04 (quatro) bolsos, sendo 2 bolsos embutidos externos na parte inferior medindo de 10 cm a 12 cm de comprimento, admitindo-se variação para mais ou menos conforme tamanho da blazer, com vivo de 0,5c m, admitindo-se variação para mais ou menos conforme tamanho da blazer, e 02 bolsos internos na parte superior um de cada lado, frente arredondada, com comprimento na altura do quadril ou acima, abertura frontal fechável por 2 botões e caseado na horizontal com casa de olho, de forma a permitir uma boa apresentação; com 04 (quatro) recortes, dois de cada lado, sendo um saindo da cava	Unidade	08	R\$ 549,00	R\$ 4.392,00

				até a barra e outro saindo do busto até a altura do bolso, mangas de paletó 2 (duas) folhas; costas com 02 (dois) recortes um de cada lado saindo do ombro até a barra; e com uma abertura de 10 cm com transpasse de 3 cm, admitindo-se variação para mais ou menos conforme tamanho da blazer, aviamentos: linha 100% poliéster, bitola 100 ou 120; entretela 100% poliéster resinado para fusionar no tecido; botões: 03 (três) botões na cor do tecido com aproximadamente 2 (dois) centímetros de diâmetro, sendo 02 (dois) na frente e 01 (um) reserva; Forro: parte interna toda coberta 94% poliéster e 6% elastano, na cor do tecido ou preto; etiqueta de identificação: do tecido, forro, confecção, tamanho da peça, ombreira de feltro e instruções de lavagem conforme orientação do INMETRO.Cor: Preta.				
H	Calça Social	84100109	CALÇA FEMININA(COD :000377317)	Calça Social Feminina: na cor preta e, tecido 90% poliéster e 10% elastano, gramatura de 190g/m² a 210g/m², admitindo-se variação de ± 10%, modelo reta, cós alto, sem prega, frente com 2 (dois) bolsos tipo faca, fechável com 01 (um) botão no cós e parte interna com extensão, com caseado presa com 01 (um) botão, tamanho de 1,2 cm a 1,5 cm de diâmetro na cor do tecido, zíper comum com 12 a 18 cm, de nylon fino comum, com braguilha; cós com cinto passante de 01 cm aproximadamente, anatômico de 6 a 7 cm, do próprio tecido entretelado, admitindo-se variação para mais ou menos conforme tamanho da calça; traseiro com 2 (dois) pences saindo do cós ao bolso; 02 (dois) bolsos falsos traseiro; barra overlock nas partes desfiadas do tecido.Cor: Preta.	Unidade	08	R\$ 257,00	R\$ 2.056,00
I	Camisa Social	84100206	CAMISA FEMININA(COD :000377554)	Camisa social feminina -tipo social, mangas longas, confeccionada em tecido misto, com composição de algodão entre 48% e 75% , sendo o restante formado por poliéster e/ou elastano. O tecido deve ser resistente a encolhimento após as lavagens., que apresente resistência ao desbotamento, tipo passa fácil, maquineta, trabalhado (não liso), gramatura entre 140g/m² e 160g/m² , sem transparecer o corpo. Modelo: gola tipo camiseta, com pé de gola, entretelada, pespontada; manga longa com punho; frente dupla coberta com o próprio tecido, com 2 pences um de cada lado até a barra, abertura na frente (para vestir ou desvestir) em toda extensão, fechável por 6 (seis) a 7 (sete) botões T-18 transparente ou na cor do tecido em casas verticais , admitindo-se variação para mais ou menos conforme tamanho da camisa, mas não menos que 6 (seis) botões; traseiro com 2 pences um de cada lado até a barra. Overlock nas partes desfiadas do tecido, aviamentos na cor do tecido. Cores – Cinza , em tom claro.A porcentagem de algodão deve ser superior à de qualquer outra composição.	Unidade	08	R\$ 227,50	R\$ 1.820,00
J	Cinto	84450029	CINTO FEMININO - MATERIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM	Cinto Social Feminino – Na cor preta, em couro bovino 100% legítimo, não reconstituído (face e forro, com a etiqueta de comprovação do fabricante), com extremidades costuradas e	Unidade	04	R\$ 112,25	R\$ 449,00

				COURO LEGITIMO; LARGURA: COM LARGURA DE 3CM DE LARGURA X 115CM DE COMPRIMENTO; FIVELA: COM FIVELA META(COD :001541684)	comprimento de acordo com as medidas das usuárias, com 5 (cinco) a 7 (sete) furos, 3,0cm de largura, aproximadamente, podendo variar em 0,5cm (meio centímetro) cm para mais ou para menos.				
K	Sapato	84350024	SAPATO FEMININO - MATERIA-PRIMA: COURO LEGITIMO; TAMANHO: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO/ENTIDADE; COR: PRETA; MODELO: ESPORTE FINO; SOLADO: COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE;(COD :001474855)	Sapato social – Modelo Scarpin, de couro legitimo; na cor preta; sem cadarço; salto quadrado ou fino, entre 4 cm à 5,5 cm; solado emborrachado antiderrapante; com bico fino; forro interno em material têxtil; palmilha acolchoada ou anatômica. Referência: Arezzo, Jorge Bischoff, Vizzano, equivalente ou de qualidade.	Unidade	04	R\$ 312,20	R\$ 1.248,80	
	Observações			a) Todas as mercadorias descritas nos itens G, H, I deverão conter etiquetas que atestem a composição do tecido, com o CNPJ do fabricante, e etiquetas de tamanho, marca e instrução de lavagem, conforme determinação do INMETRO.b) As mercadorias descritas nos itens G, H, I, J, K deverão ter tamanhos variados de acordo com as medidas dos usuários.c) É vedado diferença entre tecido, material e tonalidade entre as peças.d) A porcentagem de algodão na composição do tecido da camisa social manga longa(masculina /feminina) deve ser superior à de qualquer outro componente isolado (poliéster ou elastano) ou à soma de ambos (poliéster e elastano).					

1.3. Dos Lotes
1.3.1. Do agrupamento de itens em lotes

- 1.3.1.1. O procedimento licitatório será realizado com o agrupamento dos **itens 1 e 2 em lote único**, tendo em vista que as especificidades dos produtos agrupados guardam similaridades em suas características e são produtos comuns que podem ser fornecidos por um mesmo fornecedor. Além disso, acredita-se que o agrupamento proporcionará a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que será possível a ocorrência da economia de escala que, aplicada ao fornecimento de um grupo de determinados produtos, implicará numa redução de preços ofertados.
- 1.3.1.2. Indica-se a divisão do objeto em dois itens para a contratação dos produtos/serviços, por se tratar de peças de uniformes de gêneros diferentes (masculino e feminino), com modelos de corte, ajustes e itens distintos. Essa divisão se justifica pela necessidade de atender às especificidades técnicas de cada tipo de uniforme, garantindo que fornecedores especializados possam apresentar propostas mais adequadas às particularidades dos produtos.

1.3.2. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

- 1.3.2.1 A participação na presente contratação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018, e lei Complementar nº 123, de 2006).
- 1.3.2.2. O valor global da contratação ultrapassa o limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê a possibilidade de exclusividade para ME e EPP em licitações com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Dessa forma, a adoção de lotes exclusivos não se aplica a esta aquisição.
- 1.3.2.2.1 O fornecimento dos ternos exige padrões específicos de qualidade, acabamento e durabilidade, garantindo a padronização e a adequação às atividades desempenhadas pela equipe de segurança, e essa necessidade vincula-se a entrega dentro dos prazos estabelecidos e em quantidade significativa pode demandar estrutura produtiva e logística compatíveis, tornando essencial a participação ampla de empresas aptas para assegurar o cumprimento de tais exigências.

1.3.2.3. Portanto, a não aplicação de lotes exclusivos visa assegurar a competitividade, a economicidade e o atendimento integral dos requisitos técnicos e operacionais, garantindo a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços de segurança.

1.4. DA CONTRATAÇÃO

1.4.1.O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente aquisição tem como objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes institucionais, compreendendo conjuntos de ternos masculinos e femininos, camisas sociais, gravatas, cintos e sapatos sociais. Os itens devem atender aos critérios de qualidade, durabilidade e padronização, assegurando conforto e apresentação profissional aos usuários.

1.5.1. Item 01 : Conjunto Masculino composto por 06 (seis) tipos peças: paletós, calças, camisas, gravatas, cinto e sapato, conforme quantidades e especificações abaixo:

A) Paletó - Corte Italiano em modelagem confort em tecido super tropical classic composto por 65% poliéster e 35% lã penteada, peso da gramatura 162 g/m², admitindo-se variação de ± 10 %, forrado com tecido 100% poliéster na cor correspondente, com crina em manta acrílica colante para reforço de peito, forrada com feltro na parte de trás, lapela estreita, em formato “notched” (recorte triangular), com mais ou menos 5 a 7 cm em sua parte mais larga, toda pespontada, ponto picado, com entretela; fechado na frente por 02 (dois) botões de massa T-32 de quatro furos, medindo 20 mm, com caseado; ombros bem estruturados reforçados com manta acrílica sem colante, ombreiras embutidas em poliéster e algodão; manga forrada com tecido 100% poliéster na cor correspondente, com 04 botões de massa T-24 em cada punho, com caseado falso; vista interna redonda francesa e ponto picado contrastando com o forro; 06 (seis) bolsos forrados em tecido 100% poliéster na cor correspondente ao terno ou preto, sendo 01 (um) bolso “Chest” na parte superior externa do lado esquerdo, na altura do peito, onde vai o lenço, com vista larga de 2,5 cm de largura, admitindo-se variação para mais ou menos conforme tamanho do paletó; 02 (dois) bolsos com abas/portinhola, conhecido como “flap”, na parte inferior externa do paletó, um do lado direito e outro do lado esquerdo, com portinhola medindo de 5 a 6 cm de largura, admitindo-se variação para mais ou menos conforme tamanho do paletó; 02 (dois) bolsos internos “jetted” ou “double besom”, ou ainda “slash”, com acabamento em seu contorno tipo moldura, uma em cima e a outra embaixo da entrada do bolso, sem aba nenhuma por fora, um na parte superior interna, lado esquerdo e outro do lado direito, este fechado por um botão com aleta em forma de triângulo e caseado; 01 (um) bolso pequeno interno “double besom” ou “slash”, embutido, na parte inferior do lado esquerdo; fenda dupla na parte de trás do paletó com costura vertical na união dos traseiros. Cor: Preta.

Quantidade: 66 (sessenta e seis)

B) Calça social - Corte Italiano, reta, sem pregas, em tecido super tropical classic composto por 65% poliéster e 35% lã penteada, peso da gramatura 162 g/m², tecido idêntico ao do paletó, admitindo-se variação de ± 10 %, com 02 (dois) bolsos tipo faca na frente (lados esquerdo/direito), forrados com tecido 100% poliéster na cor correspondente; 02 bolsos traseiros (lados esquerdo/direito) “double besom” com acabamento em seu contorno tipo duas molduras, uma em cima e a outra embaixo da entrada do bolso, sem aba nenhuma por fora, forro de bolso 67% poliéster e 33% algodão ou 55% poliéster e 45% algodão na cor preta; forro de cós 67% poliéster e 33% algodão ou 55% poliéster e 45% algodão, presos por 01 botão de massa T-24 e caseado; 06 (seis) a 08 (oito) passadores para cinto, admitindo-se variação para mais ou menos conforme tamanho da calça, mas tendo o mínimo de 06 (seis) passadores; zíper em nylon com trava automática, 18 cm, admitindo-se variação para mais ou menos conforme tamanho da calça; cós postiço, forro de cós montado na cor do tecido preta; cós de 40mm(A), admitindo-se variação para mais ou menos conforme tamanho da calça; com extensão em forma de bico fechável por gancho metálico e 01 botão na extensão, parte interna com extensão com casa de olho preso com 01 botão de massa T-24 também para fechamento; aviamentos na cor do tecido e linha 100% poliéster. Cor: Preta .

Quantidade: 66 (sessenta e seis)

C) Camisa masculina - tipo social, mangas longas, confeccionada em tecido misto, com composição de algodão entre 48% e 75% , sendo o restante formado por poliéster e/ou elastano. O tecido deve ser resistente a encolhimento após as lavagens., que apresente resistência ao desbotamento, tipo passa fácil, maquineta, trabalhado (não liso), gramatura entre 140g/m² e 160g/m² , sem transparecer o corpo, fechamento dos punhos com botões T-18; um bolso externo frontal, na altura do peito do lado esquerdo; colarinho social com base e reforço entretelado; gola com entretela, pala dupla e palheta, sem botões; pala com 02 panos (dupla); fralda recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; ombro com costura embutida, pespontada na extremidade; abertura frontal com abotoamento feito por 07 botões T-18, na cor do tecido; aviamentos na cor do tecido. Cores – Cinza , em tom claro.

Obs: A porcentagem de algodão deve ser superior à de qualquer outra composição.

Quantidade : 66 (sessenta e seis)

D) Gravata Semi-slim, em tecido jacquard, 100% poliéster; 1200 fios, entretela grossa de 5,5 cm a 8 cm na parte mais larga e 2,5 cm a 4 cm na parte mais estreita, 1,51 m de comprimento (tolerância de até 10% para menos); passantes duplos. Cor - Vermelha (em tom bordô).

Quantidade: 66 (sessenta e seis)

E) Cinto Social – Fabricado em material 100% de couro, dupla face, medindo 3,5 cm de largura; Cor: Preta; Fivela metálica ajustável, giratória e removível, possibilitando o corte de parte do cinto caso necessite de ajustes; Acabamento de primeira qualidade, voltado principalmente à costura adequada e resistência do material; Etiquetagem conforme Portaria Nº 118 de 11 de Março de 2021 do INMETRO. Cor - Preta

Quantidade: 33 (trinta e três)

F) Sapato Social- Próprio para uso diário, esteticamente adequado para uso com traje de passeio masculino completo, de amarrar, com cadarço de 4 (quatro) furos, 100% couro legítimo com acabamento vegetalizado e pré amaciado; Em couro liso ou com detalhe na cor Preta; Solado de borracha em gel com tecnologia de absorção de impacto Pro Shock Z2 ou equivalente; Calcanheira forrada em couro legítimo, espumada em P.U que facilite a absorção natural de transpiração; Palmilha em poliuretano recoberta por tecido e confeccionada em espuma, não deformável, com sistemas de amortecimento frontal e traseiro, própria para longos períodos de permanência em pé e prevenção de calosidades; Colarinho espumado; Palmilha com tecnologia antimicrobiana; Forro suador em curcel; Embalados em caixa própria, contendo especificação do produto, tais como: material utilizado na confecção, numeração e procedência. Cor - Preta

Quantidade: 33 (trinta e três)

Observação :

a) Todas as mercadorias descritas no item 01 , nas ordens A,B e E deverão conter etiquetas que atestem a composição do tecido, com o CNPJ do fabricante, e etiquetas de tamanho, marca e instrução de lavagem, conforme determinação do INMETRO.

b) As mercadorias descritas no item 01 nas ordens A,B,C,D, E e F deverão ter tamanhos variados de acordo com as medidas dos usuários.

c) É vedado diferença entre tecido, material e tonalidade entre as peças.

d) A porcentagem de algodão na composição do tecido da camisa social manga longa(masculina /feminina) deve ser superior à de qualquer outro componente isolado (poliéster ou elastano) ou à soma de ambos (poliéster e elastano).

1.5.2. Item 02: Conjunto Feminino composto por 05 (cinco) peças: Blazers, calças, camisas, cinto e sapato conforme quantidades e especificações abaixo:

G) Blazer feminino - modelo clássico, na cor preta, confeccionado em tecido 90% poliéster e 10% elastano, gramatura de 190g/m² a 210g/m², admitindo-se variação de ± 10%, medidas de acordo com o manequim do usuário. Modelo corte de blazer clássico social com gola de alfaiate forrada do próprio tecido; 04 (quatro) bolsos, sendo 2 bolsos embutidos externos na parte inferior medindo de 10 cm a 12 cm de comprimento, admitindo-se variação para mais ou menos conforme tamanho da blazer, com vivo de 0,5c m, admitindo-se variação para mais ou menos conforme tamanho da blazer, e 02 bolsos internos na parte superior um de cada lado, frente arredondada, com comprimento na altura do quadril ou acima, abertura frontal fechável por 2 botões e caseado na horizontal com casa de olho, de forma a permitir uma boa apresentação; com 04 (quatro) recortes, dois de cada lado, sendo um saindo da cava até a barra e outro saindo do busto até a altura do bolso, mangas de paletó 2 (duas) folhas; costas com 02 (dois) recortes um de cada lado saindo do ombro até a barra; e com uma abertura de 10 cm com transpasse de 3 cm, admitindo-se variação para mais ou menos conforme tamanho da blazer, aviamentos: linha 100% poliéster, bitola 100 ou 120; entretela 100% poliéster resinado para fusionar no tecido; botões: 03 (três) botões na cor do tecido com aproximadamente 2 (dois) centímetros de diâmetro, sendo 02 (dois) na frente e 01 (um) reserva; Forro: parte interna toda coberta 94% poliéster e 6% elastano, na cor do tecido ou preto; etiqueta de identificação: do tecido, forro, confecção, tamanho da peça, ombreira de feltro e instruções de lavagem conforme orientação do INMETRO. Cor - Preta.

Quantidade: 08(oito)

H) Calça Social Feminina: na cor preta e, tecido 90% poliéster e 10% elastano, gramatura de 190g/m² a 210g/m², admitindo-se variação de ± 10%, modelo reta, cós alto, sem prega, frente com 2 (dois) bolsos tipo faca, fechável com 01 (um) botão no cós e parte interna com extensão, com caseado presa com 01 (um) botão, tamanho de 1,2 cm a 1,5 cm de diâmetro na cor do tecido, zíper comum com 12 a 18 cm, de nylon fino comum, com braguilha; cós com cinto passante de 01 cm aproximadamente, anatômico de 6 a 7 cm, do próprio tecido entretelado, admitindo-se variação para mais ou menos conforme tamanho da calça; traseiro com 2 (dois) pences saindo do cós ao bolso; 02 (dois) bolsos falsos traseiro; barra overlock nas partes desfiantes do tecido. Cor- Preta.

Quantidade: 08(oito)

I) Camisa social feminina -tipo social, mangas longas, confeccionada em tecido misto, com composição de algodão entre 48% e 75% , sendo o restante formado por poliéster e/ou elastano. O tecido deve ser resistente a encolhimento após as lavagens., que apresente resistência ao desbotamento, tipo passa fácil, maquineta, trabalhado (não liso), gramatura entre 140g/m² e 160g/m² , sem transparecer o corpo. Modelo: gola tipo camiseta, com pé de gola, entretelada, pespontada; manga longa com punho; frente dupla coberta com o próprio tecido, com 2 pences um de cada lado até a barra, abertura na frente (para vestir ou desvestir) em toda extensão, fechável por 6 (seis) a 7 (sete) botões T-18 transparente ou na cor do tecido em casas verticais , admitindo-se variação para mais ou menos conforme tamanho da camisa, mas não menos que 6 (seis) botões; traseiro com 2 pences um de cada lado até a barra. Overlock nas partes desfiantes do tecido, aviamentos na cor do tecido. Cores – Cinza , em tom claro. A porcentagem de algodão deve ser superior à de qualquer outra composição. Cor - cinza, em tom claro.

Obs: A porcentagem de algodão deve ser superior à de qualquer outra composição.

Quantidade: 08 (oito)

J) Cinto Social Feminino – Na cor preta, em couro bovino 100% legítimo, não reconstituído (face e forro, com a etiqueta de comprovação do fabricante), com extremidades costuradas e comprimento de acordo com as medidas das usuárias, com 5 (cinco) a 7 (sete) furos, 3,0cm de largura, aproximadamente, podendo variar em 0,5cm (meio centímetro) cm para mais ou para menos. Cor - Preta.

Quantidade: 04(quatro)

K) Sapato social – Modelo Scarpin, de couro legítimo; na cor preta; sem cadarço; salto quadrado ou fino, entre 4 cm à 5,5 cm; solado emborrachado antiderrapante; com bico fino; forro interno em material têxtil; palmilha acolchoada ou anatômica. Referência: Arezzo, Jorge Bischoff, Vizzano, equivalente ou de qualidade. Cor - Preta.

Quantidade: 04(quatro)

Observação:

a) Todas as mercadorias descritas no item 02 nas ordens G, H , I deverão conter etiquetas que atestem a composição do tecido, com o CNPJ do fabricante, e etiquetas de tamanho, marca e instrução de lavagem, conforme determinação do INMETRO.

b) As mercadorias descritas no item 02 , nas ordens G, H, I, J, K deverão ter tamanhos variados de acordo com as medidas dos usuários.

c) É vedado diferença entre tecido, material e tonalidade entre as peças.

d) A porcentagem de algodão na composição do tecido da camisa social manga longa(masculina /feminina) deve ser superior à de qualquer outro componente isolado (poliéster ou elastano) ou à soma de ambos (poliéster e elastano).

1.5.3.Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:

1.5.3.1. Padronização e compatibilidade: Os conjuntos deverão ser padronizados, garantindo uniformidade em relação aos modelos. O design e o material dos uniformes devem estar alinhados com as necessidades e exigências institucionais, mantendo a identidade visual e a formalidade necessária para as atividades desempenhadas.

1.5.3.2. Ajuste e adequação individual: Os uniformes deverão ser fornecidos em tamanhos diversos e ajustados às medidas específicas de cada agente, de forma a assegurar conforto, funcionalidade e adequação aos diferentes biotipos corporais. A empresa fornecedora deverá dispor de profissionais capacitados para realizar eventuais ajustes necessários nos uniformes.

1.5.3.3. Experiência e credibilidade: A empresa contratada deverá possuir uma sólida experiência e uma reputação estabelecida em fornecer produtos e serviços de alta qualidade, com experiência comprovada, preferencialmente, com referências positivas de clientes anteriores.

1.5.3.4. Qualidade e durabilidade: Os tecidos e acessórios utilizados deverão apresentar resistência e durabilidade adequadas ao uso frequente, suportando condições de desgaste natural e proporcionando conforto durante as atividades. O Processo de Fabricação e Controle de Qualidade Os uniformes deverão ser confeccionados com padrões rigorosos de qualidade, garantindo acabamento impecável e

conformidade com as especificações técnicas.

1.5.3.5. Preço competitivo e transparência financeira: A empresa deve oferecer preços condizentes com os praticados no mercado, garantindo o melhor custo-benefício sem comprometer a qualidade dos uniformes. Os valores e composições de preços devem ser apresentados de forma clara , assegurando lisura e previsibilidade nos custos.

1.5.3.6. Embalagem e Entrega Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas que garantam sua preservação durante o transporte e armazenamento. Cada uniforme deverá ser identificado individualmente, com informações referentes ao tamanho e ao nome do usuário, quando aplicável. O cronograma de entrega deverá ser previamente acordado, garantindo o atendimento às necessidades institucionais dentro do prazo estabelecido.

1.5.3.7. Amostra: Deverão ser enviadas amostras dos produtos licitados para aprovação do setor requisitante.

1.5.3.8. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental Os uniformes devem ser produzidos considerando princípios de sustentabilidade, com preferência para materiais que reduzam impactos ambientais, como tecidos recicláveis ou provenientes de fontes sustentáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos uniformes é evidenciada pela necessidade de padronizar e renovar os uniformes utilizados pelos militares do Gabinete de Segurança Institucional - GSI. A medida visa garantir a manutenção da imagem institucional e a adequada identificação da equipe de segurança, que são necessárias para atender às demandas das atividades do TJMMG em atendimento ao público interno e externo. A natureza das atividades desempenhadas exige indumentária específica e condizente com os padrões de formalidade e funcionalidade esperados.

2.2. Os uniformes atualmente utilizados vem apresentando desgaste natural do tecido, o que compromete a apresentação e o desempenho das atividades realizadas pelos militares, como acompanhamento de autoridades, participação em audiências nas auditorias militares, atuação em câmaras e sessões do pleno, presença em eventos oficiais externos e o contato constante com autoridades e jurisdicionados.

2.3. Adicionalmente, faz-se necessário contemplar a chegada de novos militares em complementação ao efetivo do GSI, cedidos pela PMMG e CBMMG ao TJMMG.

2.4. Assim, a aquisição de novos uniformes contribuirá para a eficiência, organização e alinhamento com a identidade institucional, promovendo maior profissionalismo, padronização e adequação às exigências operacionais do GSI.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido/serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os materiais de forma independente/prestar o serviço de forma independente.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1 Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. Da subcontratação

3.3.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto exclusivamente para a realização de ajustes posteriores das peças (masculinas e femininas), quando necessários. A subcontratação deverá utilizar, obrigatoriamente, o mesmo tecido especificado no contrato, garantindo a uniformidade e a qualidade do produto final. A empresa contratada permanecerá integralmente responsável pela execução e entrega do objeto contratual.

3.4. Da sustentabilidade

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.4.1.1. O fornecedor contratado deverá procurar implementar práticas como:

3.4.1.2. Redução do desperdício na produção, no transporte e no armazenamento afim de minimizar resíduos;

3.4.1.3. Uso de forma eficiente dos recursos hídricos na fabricação.

3.5. Da indicação de marcas ou modelos

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. Da vedação de utilização de marca ou modelo

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. Da exigência de carta de solidariedade

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Garantia da execução do contrato

3.8.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.9. Condições e Especificações da Garantia do Produto

3.9.1. Deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de recebimento definitivo pelo contratante, e deverá cobrir, qualquer item adquirido que apresente desgastes prematuros, desbotamento das cores, descosturas, defeitos e deformações ou qualquer outra causa que o impossibilite de ser utilizado, que não caracterize como mau uso.

3.9.1.2.Caso o fabricante ofereça garantia comercial por período superior ao referido no subitem anterior, prevalecerá o prazo mais vantajoso à Administração

3.9.1.3.Os itens deverão ser entregues livres de vícios ou defeitos de fabricação, respondendo o fornecedor pela substituição, as suas expensas, de qualquer unidade que se mostre em desconformidade com as especificações ou apresente defeitos aparentes ou ocultos no máximo de 30(trinta) dias úteis contados da notificação da Administração.

3.9.1.4. A substituição não implicará ônus adicional para a Administração, incluindo transporte, embalagem e recolhimento dos produtos defeituosos.

3.9.1.5..As peças (vestuário, cinto , calçado) que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.9.1.6. O descumprimento do prazo estipulado no subitem 3.9.1.3. sujeitará o fornecedor às penalidades contratuais, sem prejuízo de a Administração, às custas do contratado, adquirir os itens de terceiros conforme a legislação aplicável.

3.9.1.7. O prazo indicado no subitem 3.9.1.3, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante com antecedência mínima de 05 cinco dias uteis antes do término do prazo..

3.10. DA VISTORIA

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo de Entrega:

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 50 (cinquenta) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.1.1. O objeto será entregue em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.4. A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.1.5. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos contratados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

4.1.6. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.2 Do Local e Horário de Entrega:

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-143, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 17h , mediante prévio agendamento com o Gabinete de Segurança Institucional - GSI.

4.2.2. A entrega deverá ser agendada junto ao GSI, pelo telefone (31) 3274-1566, ramal 528/530, sob pena de não recebimento imediato.

4.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10(dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 30(trinta) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990

5.2. Da Liquidação:

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10(dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço/produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo TRIBUNAL, em nenhuma hipótese, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços/entrega do objeto ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.

5.2.5. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.6. Devido às normas legais, para que o Tribunal realize o pagamento, o Fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura indicando o tipo de serviço fornecido e contendo discriminação clara e precisa do objeto, considerando os seguintes tipos de documento fiscal:

5.2.6.1. Produtos: somente Nota Fiscal ELETRÔNICA.

5.2.6.2. Serviços: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou Nota Fiscal de Serviços Série A.

5.3. Do pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado, através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30(trinta) dias dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. O pagamento será efetuado em parcela única após a entrega do objeto / conclusão do serviço.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

5.3.4. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.6. O documento fiscal deverá ser emitido pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5.3.7. Nenhum pagamento será efetuado no ato do fornecimento/prestação do serviço.

5.3.8. O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução do objeto

5.3.9. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.3.10. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da prestação dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º)

6.1.3. As comunicações entre o Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

6.2.9. O fiscal do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato:

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de pagamento.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato.

- 6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais.
- 6.3.6. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

7.2 Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

- 7.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.
- 7.2.1.1. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.2.2. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
- 7.2.2.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 7.2.3 As propostas deverão apresentar preço unitário e total por item e por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço, bem como apresentem marca e modelo, quando for o caso.
- 7.2.4. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.
- 7.2.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, mão de obra, materiais, equipamentos, serviços, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.
- 7.2.6. O valor de todos os serviços a serem executados deverá estar incluído na Proposta Comercial da empresa.
- 7.2.7. Não caberá qualquer acréscimo no valor da Proposta sob alegação de incompletude de descrição de dados ou de informações, nem tampouco de desconhecimento do local ou dos serviços.
- 7.2.8. O valor total da proposta está vinculado à execução completa do objeto deste Edital e obrigações da Contratada.
- 7.2.9. Na composição dos preços dos serviços estão incorporadas todas as despesas com fornecimento de material e mão de obra essenciais a sua execução, as decorrentes do emprego, aplicação e utilização de ferramentas, equipamentos, transporte e acessórios.
- 7.2.10. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
- 7.2.11. Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 7.2.11.1. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 7.2.12. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que usufruem do benefício de isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.
- 7.2.13. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Tribunal.
- 7.2.14. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 7.2.15. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor;
- 7.2.16. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)
- 7.2.16.1. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:
- 7.2.17. Contiverem vícios insanáveis.

- 7.2.17.1. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- 7.2.17.2. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 7.2.17.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.2.17.4. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

7.3. Da Amostra

- 7.3.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostras dos produtos ofertados.
- 7.3.2. Será exigido o envio de 01(uma) amostra, conforme disposto no § 3º, art. 17 e inciso II, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para os itens A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K do objeto - Item 1.2.
- 7.3.2.1. Em relação ao item K (Sapato Feminino) no caso de serem ofertados objetos dentre as marcas de referência informadas neste Termo de Referência, poderá ser dispensada a apresentação de amostra, desde que atendam a todas as especificações técnicas consignadas neste documento.
- 7.3.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 15(quinze) dias úteis, contados a partir da solicitação da Administração.
- 7.3.3.1. As amostras deverão ser entregues na sede do TJMMG, localizada na Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte-MG, durante o horário comercial de 08h as 17h sob pena de desclassificação, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, extravio ou fatos de terceiros.
- 7.3.3.2. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação formal fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 7.3.4. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome do fornecedor e número do processo na embalagem.
- 7.3.5. Os participantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 7.3.6. As amostras aprovadas têm caráter meramente demonstrativo e não integram o quantitativo total do material a ser fornecido, razão pela qual não poderão ser descontadas da entrega final, ainda que em perfeitas condições de uso.
- 7.3.6.1. Após a divulgação do resultado final do procedimento de contratação, as amostras não aprovadas poderão ser recolhidas pelos respectivos fornecedores, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da referida divulgação. Findo esse prazo, a Administração poderá proceder à destinação ou descarte das amostras remanescentes, sem que caiba qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.
- 7.3.6.1.2. As amostras aprovadas permanecerão retidas junto à Administração até a entrega definitiva dos produtos, para fins de conferência quanto à conformidade do objeto com o padrão previamente avaliado. Concluída a entrega e aceitação definitiva dos bens, o fornecedor poderá recolher a amostra aprovada, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo. Decorrido tal prazo sem manifestação do fornecedor, a amostra poderá ser descartada pela Administração, sem direito a qualquer ressarcimento.
- 7.3.7. Para realização da avaliação técnica, para cada lote/item, os fornecedores deverão fornecer 01(uma) unidade de amostra para cada item (masculino e feminino).
- 7.3.8. As amostras apresentadas pelos fornecedores deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.
- 7.3.9. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo licitante e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta contratação.
- 7.3.10. Será realizado teste de utilização dos itens ofertados para verificação da eficiência da funcionalidade respectiva, as amostras terão como finalidade a avaliação da qualidade, da composição dos tecidos e da textura dos materiais, sendo que eventuais desconformidades quanto ao acabamento serão apontadas para correção na entrega definitiva, não configurando motivo para desclassificação da licitante.
- 7.3.10.1. A licitante deverá encaminhar, juntamente com as amostras, documento contendo a gramatura e a composição dos tecidos, para verificação do atendimento às especificações constantes dos itens A, B, C, G, H e I do item 1.2 deste Termo de Referência.
- 7.3.11. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já o tenham usado, além da análise de prospecto ou catálogo do material.
- 7.3.12. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os participantes interessados.
- 7.3.13. Os fabricantes/fornecedores que tiverem as amostras aprovadas, são passivos de auditoria pelo Poder Público, respeitando o trâmite estabelecido neste documento.

7.4. Da Prova de Conceito (PoC)

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Da Qualificação Técnico-Operacional

8.1.1. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de uniformes (ternos) similares aos especificados nesta licitação, de características equivalentes ou superiores , por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% % (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §§ 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.1.1 Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

8.1.1.2. Os atestados deverão conter:

8.1.1.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

8.1.1.2.2. Local e data de emissão.

8.1.1.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

8.1.1.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

8.1.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.1.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2. Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do contratante

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido/prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto/ 0a efetiva prestação de serviço deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues/os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos/ da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto/à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 15 (quize) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto / a realização do serviço.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, desde que relacionados ao objeto contratual, visando assegurar a adequada execução do contrato.

9.1.17. Realizar, previamente, a avaliação técnica dos materiais apresentados pela CONTRATADA, com vistas a aferir se os itens propostos atendem às necessidades específicas dos(as) servidores(as) da área de segurança institucional.

9.1.18. Proceder ao recebimento, conferência e verificação da qualidade dos produtos entregues, bem como da conformidade destes com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

9.1.19. Disponibilizar, por ocasião da fase de levantamento de medidas, espaço físico adequado em suas dependências, para a realização das medições dos(as) servidores(as) que farão uso dos uniformes.

9.1.20. Exigir, da CONTRATADA, a apresentação de listagem contendo as medidas coletadas de todos(as) os(as) servidores(as), com a identificação individual e respectiva vinculação às peças confeccionadas.

9.2. Do contratado

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.1.1. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/ os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados / dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

- 9.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- 9.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado;
- 9.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.2.25. A CONTRATADA deverá fornecer as peças de vestuário novas, rigorosamente em conformidade com as especificações constantes de sua proposta, à qual se encontra vinculada, vedadas alterações posteriores nos preços ou nas condições estabelecidas, sendo integralmente responsável pela qualidade dos produtos entregues.
- 9.2.26. A LICITANTE VENCEDORA deverá enviar amostras dos produtos licitados para aprovação do setor requisitante.
- 9.2.27. Realizar, quando necessário, os ajustes de costura e as trocas das peças de uniforme que se fizerem necessárias, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 9.2.28. Assegurar que todas as peças entregues correspondam, quanto ao material e à qualidade da confecção, às amostras aprovadas pela Administração.
- 9.2.29. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deve comparecer às instalações da CONTRATANTE para realizar as medições de cada servidor(a), definindo os tamanhos e emitindo relatório contendo: (i) nome do(a) servidor(a); (ii) tamanho definido para cada peça; (iii) quantidade total de itens por tamanho. Este documento deverá ser entregue formalmente à CONTRATANTE ao término da coleta.
- 9.2.30. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá proceder, às suas expensas, à realização de todos os ajustes necessários nas peças fornecidas, de modo a assegurar a perfeita adequação às medidas dos(as) servidores(as) beneficiários(as), no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, contados do término do prazo contratual de entrega.
- 9.2.31. A CONTRATADA deverá indicar um local físico em Belo Horizonte/MG para a realização dos ajustes, ou, alternativamente, disponibilizar equipe técnica para realizá-los nas dependências do TJMMG, conforme a conveniência da Administração.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

10.3. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.4. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10.5. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado ou o licitante que:

10.5.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.5.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.5.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.5.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.5.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.5.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.5.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.5.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.5.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.5.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.5.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.6. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.6.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.6.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.5.2 a 10.5.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.5.8 a 10.5.12, bem como nos subitens 10.5.2 a 10.5.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6.4. Multa:

10.6.4.1. Moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.6.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 10.5.1 a 10.5.3, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do fornecimento não realizado / serviço não executado, no caso de entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

10.6.4.3. Compensatória no valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente.

10.7. As sanções previstas nos subitens 10.6.1, 10.6.2 e 10.6.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 10.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.13. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.13.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.13.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.13.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.13.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.13.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.15. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 153.195,70 (cento e cinquenta e três mil cento e noventa e cinco reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do item 1.2 deste Termo de referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente.
- 12.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Objeto: Aquisição de **37 (trinta e sete) conjuntos de uniformes**, sendo **33 (trinta e três) conjuntos de uniformes masculinos**, compostos cada um por: 2 (dois) paletós, 2 (duas) calças sociais, 2 (duas) camisas de manga longa, 2 (duas) gravatas, 1 (um) cinto social e 1 (um) par de sapatos sociais; e **4 (quatro) conjuntos de uniforme femininos**, compostos, cada um, por: 2 (dois) blazer/paletó, 2 (duas) calças sociais, 2 (duas) camisas manga longa, 1 (um) cinto social e 1 (um) par de sapatos sociais,, para os integrantes do Gabinete de Segurança Institucional -GSI do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço Eletrônico:

Nome do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

LOTE: único - Aquisição de 33 (trinta e três) conjuntos de uniformes, conforme especificação do item 1.2.1 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$

	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)
	Marca / Modelo:
	Prazo de Garantia:
Observações:	
Prazo de Validade da Proposta:	
Prazo de Entrega:	
Local de Entrega:	
Declaro que: a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico; b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos; c) esta proposta foi elaborada de forma independente;	
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).	
Data e local.	

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA RES. CNJ Nº 7, DE 18/10/2005

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades da área encarregada da licitação deste Tribunal, nos termos do art. 2º, inc. VI, da Resolução n. 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro funcional, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

LOCAL e DATA.

(assinatura do representante legal)

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS [TJM/MG] E A EMPRESA ...

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.866.394/0001-03, com sede na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte, Minas Gerais, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu **Presidente Desembargador Jadir Silva**, e a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, endereço de correio eletrônico xxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu xxxxxxxx, têm entre si, justos e contratados, a celebração do presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em conformidade com o **Processo de Licitação nº 06/2025, modalidade Pregão Eletrônico n.º 09/2025**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, pela Portaria nº 979/2017 deste Tribunal, e pelas condições estabelecidas pelo Edital e seus anexos, especialmente, pelo Termo de Referência – Anexo I do Edital, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente e de acordo com as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas por si e sucessores.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de **37 (trinta e sete) conjuntos de uniformes**, sendo **33 (trinta e três) conjuntos de uniformes masculinos** , compostos cada um por: 2 (dois) paletós, 2 (duas) calças sociais, 2 (duas) camisas de manga longa, 2 (duas) gravatas, 1 (um) cinto social e 1 (um) par de sapatos sociais; e **4 (quatro) conjuntos de uniforme femininos**, compostos, cada um, por: 2 (dois) blazer/paletó, 2 (duas) calças sociais, 2 (duas) camisas manga longa, 1 (um) cinto social e 1 (um) par de sapatos sociais, para os integrantes do Gabinete de Segurança Institucional -GSI do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

1.1.1. Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO								
ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. Aviso de Edital de Licitação;

1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

1.2.4. Proposta comercial do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Compras (PNCP), podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021

3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ xx (valor por extenso).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, deslocamentos, materiais, embalagens, mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s): “”, natureza de despesa “”, item de despesa “”, fonte de recursos “”, procedência “”.

5.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 16/06/2025, conforme disposto nos arts. 92, §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.1 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto são descritas no Termo de Referência.

CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. (art 106, §1º).

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem

como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 03 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

14.2. O Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

14.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

14.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

14.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

14.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

14.2.5. “prática obstrutiva” significa:

14.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

14.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

14.3. O Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

15.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

15.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

15.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

15.1.3. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONTRATANTE, mediante a adoção de medida judicial apropriada, a critério do CONTRATANTE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1. Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o Tribunal se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante de alteração social.

16.1.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.2. Em caso de cisão, o Tribunal poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

16.3. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao Tribunal, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

16.3.1. A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida implicará aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO

17.1.A Secretaria Especial da Presidência do TJMMG designará um fiscal e um gestor deste Contrato, conforme art. 89, inciso XV, da Resolução 292/2023 do TJMMG.

17.2 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou aos defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

17.3 Para assistir o gestor e o fiscal do contrato e subsidiá-los de informações pertinentes a essas atribuições, a CONTRATANTE poderá contratar terceiros, nos termos da legislação vigente.

17.4 Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a CONTRATANTE exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e peças e a sua perfeita execução.

17.5 O exercício, pelo CONTRATANTE, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.6 O fiscal do contrato, designado pelo CONTRATANTE, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e especialmente para:

- a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
- b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Avaliar, mediante pedido de informações disponíveis, os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;;
- d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
- e) Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente;
- f) Recusar os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente contrato, apresentando as devidas justificativas e exigindo a sua substituição, se for o caso.

17.7 As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

17.8 Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

- a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
- b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
- c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
- d) Exigir da CONTRATADA por escrito a substituição de qualquer membro da sua equipe responsável pela execução dos serviços.

17.9 O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo servidor designado.

17.10 O fiscal do contrato expedirá declaração de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

17.11 A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

17.12 A CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

17.13 Caso entenda necessário, o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

18.1. São condições gerais deste Contrato:

18.1.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/21.

18.1.2. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

18.1.3. O CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, letra “d”, da Lei nº 14.133/21, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

18.1.4. O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

18.1.5. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes

18.1.6. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no §1º, do artigo 140 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

18.1.7. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

18.1.8. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

18.1.9. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

18.1.10. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término.

18.1.11. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA na execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

19.1. Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

19.1.1. A CONTRATADA obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerada como exclusiva empregadora e única responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

19.1.2. Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados no TRIBUNAL.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO RECEBIMENTO

20.1. As condições de recebimento são aquelas previstas no Termo de Referência.

20.2. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do art. 140 da Lei 14.133/21, sendo que a responsabilidade pelo recebimento dos produtos ficará a cargo do Fiscal do Contrato, para efeito de verificação da conformidade do objeto executado, com o solicitado e, posterior, avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal, observando os seguintes critérios: a fiel observância das especificações e conformidade com as condições apresentadas neste Contrato e no Termo de Referência, como quantitativo, especificações técnicas, prazos, horários e locais de prestação do serviço.

20.3 Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

20.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

20.5 O Tribunal não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Fornecedor efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

20.6 O recebimento definitivo dos produtos ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Termo de Referência, Edital e Contrato.

20.7 Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidor da Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação.

20.8 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído.

20.9 O TJMMG reserva-se o direito de devolver no todo ou em partes, sem nenhum ônus, qualquer produto entregue que não esteja em conformidade com o solicitado e com as especificações do Termo de Referência.

20.10 O objeto contratado, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a pré-existência de irregularidades ou defeitos constatados quando de seu uso.

20.11 Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório circunstanciado, discriminando as irregularidades encontradas, dirigido à autoridade competente, que adotará as medidas cabíveis.

20.12 A Contratada deverá promover as correções e/ou alterações necessárias, nos termos do art. 119 da Lei Federal n. 14.133/21, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

20.13 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

20.14 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

20.15 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTINEPOTISMO

21.1. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

22.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 783 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CONTRATANTE.

22.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

22.3. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

24.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório n. 06/2025, Pregão Eletrônico n. 09/2025, SEI 25.0.000000053-4, que lhe deu causa, exigindo-se rigorosa obediência ao Edital e seus anexos.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. A mera tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.
- 25.2. O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função dos serviços prestados.
- 25.3. Todos os ônus fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ora contratados serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 25.4. A eventual abstenção do CONTRATANTE no uso de direitos a ele assegurados neste contrato, ou a não aplicação de penalidades neste previstas, não será considerada novação ou renúncia.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

- 26.1. O CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a divulgação do extrato do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, II, da Lei n. 14.133/21, bem como no Diário Eletrônico da Justiça Militar/MG [DJM-e], em atenção ao art. 91, caput, da mesma Lei.
- 26.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO FORO

27.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato ELETRONICAMENTE no Sistema Administrativo eletrônico do TJMMG - SEI, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, *data registrada no sistema.*

PELO CONTRATANTE:

Desembargador Jadir Silva
Presidente do TJMMG

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1.

2.



Documento assinado eletronicamente por **JADIR SILVA, Presidente do TJMMG**, em 05/08/2025, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0356893** e o código CRC **2FFC29B9**.